



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

PU n° 774896/2018
Data: 12/11/2018
Pág. 1 de 13

PARECER ÚNICO N° 774896/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO	PA COPAM	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	00171/1995/023/2018	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: RevLO	Renovação de Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
Outorga – Captação em poço tubular	08132/2018	Concedida – Portaria n. 1564/2018

EMPREENDERDOR:	Metagal Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 59.106.377/0001-72
EMPREENDIMENTO:	Metagal Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 59.106.377/0001-72
MUNICÍPIO:	Santa Rita do Sapucaí	ZONA: urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA: 22°15'45"S e 45°54'55"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande

BACIA ESTADUAL: -x-

UPGRH: GD5 – Rio Sapucaí

SUB-BACIA: Rio Sapucaí

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
B-09-05-9	Área útil	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	4 PORTE Pequeno

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Biólogo Leandro Soares Barbosa	CRBio n. 049851/04-D
Tecnóloga em Saneamento Ambiental Stephania Mayara Machado Marques	CREA 1411179277
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 130227/2018	DATA: 06/11/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1380365-5	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental	1364259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



Resumo

A METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atua na produção de retrovisores de diversos tipos de veículos e em 09/10/2018 formalizou o processo em pauta, requerendo a renovação de sua Licença de Operação - LO.

A revalidação de Licença de Operação anterior (PU n. 684651/2010 - PA 00171/1995/020/2010), foi deferida no dia 07/02/2011, obtendo o certificado n. 014/2011, válido até 07/02/2019, com condicionantes.

Localiza-se na Rod. BR 459, Km 121, n. 333, em área urbana do Distrito Industrial de Santa Rita do Sapucaí e está edificada em um terreno cuja área total é de 70.396,00 m² e a área útil é de 17.000,00 m², com área construída de 15.539,9m².

Não há intervenção em área de preservação permanente – APP ou supressão de vegetação a serem analisadas nesse processo.

Em 06/11/2018 foi realizada vistoria técnica com o objetivo de subsidiar a análise do processo, não sendo necessárias informações complementares.

A capacidade nominal instalada é de 600.000 retrovisores/mês, atualmente o percentual em uso é de 42,1%, com produção máxima de 288.723.

O quadro funcional é composto por 419 colaboradores. A empresa opera em 3 turnos de 24 horas, 23 dias/mês durante todo o ano.

A água utilizada é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA e também por meio de um poço tubular profundo.

Não são gerados efluentes líquidos no processo industrial, porque a água utilizada no resfriamento é recirculada.

Os esgotos domésticos gerados são tratados em uma ETE composta por tratamento biológico, com concepção de lodos ativados, com lançamento final é feito no rio Sapucaí.

Os resíduos sólidos são caracterizados e armazenados em depósito temporário até sua destinação final.

Em 14/02/2013, foi solicitada a exclusão da coleta e análise do efluente industrial, devido a desativação da ETE físico-química e a mudança na frequência de medição de ruído de bimestral para anual. A análise do pedido foi feita através do Anexo n. 0036330/2015, que foi pautado e deferido na 117^a RO COPAM de 02/02/2015.

Naquela ocasião foi feita a verificação do cumprimento das condicionantes até o protocolo n. R0351706/2014, de 10/12/2014. Dessa forma no processo de revalidação em pauta as condicionantes foram verificadas a partir de então.

O empreendimento atendeu as condicionantes de forma satisfatória e possui todas as medidas de controle necessárias à mitigação de impactos ambientais decorrentes de sua atividade e, portanto, apresentou bom desempenho ambiental.



1. Introdução

1.1. Contexto histórico

Em 09/10/2018 o empreendimento METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que atua na produção de retrovisores de diversos tipos de veículos da indústria automotiva, formalizou na SUPRAM SM o processo em pauta, requerendo a renovação de sua Licença de Operação - LO.

Em 07/02/2011 obteve revalidação de sua Licença de Operação - LO, em decisão da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, PA n. 00171/1995/020/2010, com condicionantes e validade até 07/02/2019.

Em 06/11/2018 foi realizada vistoria técnica com o objetivo de subsidiar a análise do processo, não sendo necessárias informações complementares.

O potencial poluidor/degradador da atividade principal “Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes”, código B-09-05-9 da DN Copam nº 217/2017 é grande, e o porte do empreendimento é pequeno (área útil = 1,7 ha), configurando Classe 4.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado sob a responsabilidade do Biólogo Leandro Soares Barbosa, CRBio n. 049851/04-D e ART n. 2018/08278 e da Tecnóloga em Saneamento Ambiental Stephania Mayara Machado Marques, CREA 1411179277 e ART n. 4809763.

1.2. Caracterização do empreendimento

A Metagal Indústria e Comércio Ltda localiza-se na Rodovia BR 459, Km 121, n. 333, no Distrito Industrial de Santa Rita do Sapucaí.

O empreendimento está edificado em um terreno cuja área total é de 70.396,00 m² e a área útil é de 17.000,00 m², com área construída de 15.539,9m².

A capacidade nominal instalada é de 600.000 retrovisores/mês, atualmente o percentual em uso é de 42,1%, com produção máxima de 288.723.

O quadro funcional é composto por 419 colaboradores. A empresa opera em 3 turnos de 24 horas, 23 dias/mês durante todo o ano.

As matérias-primas e insumos encontram-se relacionadas no processo (fl. 30).

- Descrição do processo produtivo

- Injeção de plásticos - Consiste na injeção de polímeros (ABS, ASA, PVC, PP, Poliamidas) sob pressão e temperaturas definidas tecnicamente em moldes de aço para conformação de peças. Alguns equipamentos utilizam-se de



água para resfriamento, refrigeração própria; também pode utilizar-se de sistema de desidratação, silos de ar quente e estufa de recirculação.

- **Estamparia e dobra** - Entende-se por estampagem o processo de fabricação de peças, através da deformação de chapas em operação de prensagem quase sempre a frio.
- **Montagem de retrovisores** - Os espelhos retrovisores são compostos pelas peças plásticas, injetadas. Os componentes utilizados nos retrovisores variam de linha para linha de montagem.

2. Recursos Hídricos.

Para o atendimento à demanda hídrica de consumo humano dos funcionários, paisagismo e consumo industrial (abastecimento das geladeiras injetoras, para resfriamento dos moldes da parte plástica dos retrovisores – circuito fechado e resfriamento das injetoras e posterior resfriamento nas torres – circuito fechado), o empreendimento faz uso de água fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA e também por meio de um poço tubular profundo, cuja portaria se encontra vigente e renovada através do parecer através do PA nº 08132/2018.

3. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento se encontra em área urbana e não há intervenção em área de preservação permanente – APP ou supressão de vegetação a serem analisadas nesse processo.

4. Aspectos/impactos ambientais e medidas mitigadoras.

- **Efluentes líquidos** - Não são gerados efluentes líquidos no processo industrial, tendo em vista que a água utilizada no resfriamento é recirculada.

Os esgotos domésticos gerados são provenientes da utilização de sanitários e banheiros pelos colaboradores da unidade fabril.

- **Medidas mitigadoras:** a empresa tem uma ETE composta por tratamento biológico, com concepção de lodos ativados. A capacidade da ETE é de 84,00 m³/dia e a operação é por batelada. O lançamento final é feito no rio Sapucaí.



- Resíduos Sólidos – os principais resíduos gerados na empresa estão relacionados abaixo:

Resíduo	Origem	Geração mensal [kg]		NBR 10.004	Empresa Recebedora	Destino
		Máxima	Média			
Orgânico	Restaurante	2.820,0	1.725,7	II A	Nutriorg Fabricação de Adubos Orgânicos LTDA ME	Compostagem - Tratamento Físico/Biológico
Rejeito sólido	Fábrica	7.540,0	4.138,0	II A	Holcim (Brasil) S.A	Co-processamento
Resíduo de caixa de gordura	Fábrica	5.590,0	3.031,9	II A	SR Tratamentos de Resíduos Industriais	Tratamento Físico/químico/Biológico
Lodo da ETE	Fábrica	14.460,0	1.118,0	II A	SR Tratamentos de Resíduos Industriais	Tratamento Físico/químico/Biológico
Resíduo de vidro	Fábrica	2.180	60,1	II B	Comércio de Cacos de Vidros Mazzetto	Reciclagem
Resíduo de injeção de plástico	Injetoras	24.667,0	8.768,4	II B	SN Comércio de Sucatas LTDA	Reciclagem
Resíduo de plástico diversos	Fábrica	5.510,0	2.203,0	II B	SN Comércio de Sucatas LTDA	Reciclagem
Resíduo de papel/papelão	Fábrica	10.711,0	5.241,6	II B	SN Comércio de Sucatas LTDA	Reciclagem
Resíduo de ferro	Fábrica	7.440,0	2.105,6	II B	SN Comércio de Sucatas LTDA	Reciclagem
Resíduo de zamak	Fábrica	840,0	37,5	II B	SN Comércio de Sucatas LTDA	Reciclagem
Resíduo de alumínio	Fábrica	1.390,0	92,5	II B	SN Comércio de Sucatas LTDA	Reciclagem
Resíduo de cobre	Fábrica	201,0	6,3	II B	SN Comércio de Sucatas LTDA	Reciclagem
Resíduo de madeira	Fábrica	15.330,0	1.548,3	II B	Ambiental Ind. e Com. de paletes	Reciclagem
Resíduo de óleo lubrificante	Injetoras/manutenção	1.010,0	153,5	I	PROLUMINAS Lubrificantes	Reciclagem
Latas de spray vazias	Fábrica	200,0	19,7	I	Holcim (Brasil) S.A	Co-processamento
Papel/papelão contaminados	Fábrica	4.050,0	530,3	I	Holcim (Brasil) S.A	Co-processamento
Resíduos de saúde	Ambulatório	3,1	0,4	I	Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda	Incinação
Materiais diversos contaminados	Fábrica	4.100,0	960,1	I	Holcim (Brasil) S.A	Co-processamento
EPIs contaminados	Fábrica	3.000,0	540,6	I	Holcim (Brasil) S.A	Co-processamento
Água residuária	Fábrica	14.900,0	4.025,3	I	SR Tratamentos de Resíduos Industriais	Tratamento Físico/químico/Biológico

- Medidas mitigadoras – os resíduos são caracterizados e armazenados em depósito temporário até sua destinação final.



5. Avaliação do Desempenho Ambiental

5.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

O Parecer Único nº 684651/2010 - PA n. 00171/1995/020/2010, referente a revalidação de Licença de Operação, foi levado à 75ª Reunião Ordinária do COPAM SM no dia 07/02/2011, obtendo o certificado n. 014/2011, válido até 07/02/2019, com condicionantes.

Em 14/02/2013, o representante do empreendimento, por meio de requerimento formal, solicitou a exclusão da coleta e análise do efluente industrial, tendo em vista a desativação da ETE físico-química em decorrência da mudança do produto químico utilizado para o banho das peças automotivas, o qual não possui metais pesados e a mudança na frequência de medição de ruído de bimestral para anual, conforme definido no Anexo II do PU n. 684651/2010.

A análise da equipe da SUPRAM SM foi feita através do “Anexo de alteração, exclusão e/ou inclusão de condicionantes nº 0036330/2015 (SIAM), que foi pautado para apreciação e deferida na 117ª RO COPAM de 02/02/2015.

Naquela ocasião foi feita a verificação do cumprimento das condicionantes até o protocolo n. R0351706/2014, de 10/12/2014. Dessa forma no processo de revalidação em pauta as condicionantes forma verificadas a partir de então.

Anexo I do PU 684651/2010

Itens	Descrição das Condicionantes	Prazo
01	Executar o programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II, quanto aos resíduos sólidos, ruídos e efluentes sanitários.	Durante a vigência da Licença.

- Condicionante 1 – cumprida tempestivamente - O programa de automonitoramento estabelecido englobou efluentes líquidos sanitários, resíduos sólidos e ruídos. Em consulta ao Sistema de Informações Ambientais (SIAM) e ao processo físico foi possível fazer o levantamento de todas as análises exigidas e devidamente protocoladas.

O automonitoramento foi apresentado de forma tempestiva e todos os parâmetros exigidos encontravam-se dentro dos padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008, bem como os resíduos foram destinados de forma correta. Todas os laudos de níveis de pressão sonora apresentaram valores abaixo dos limites estabelecidos na Lei Estadual n. 10.100/1990 (70 (setenta) decibéis - dB(A), durante o dia, e 60 (sessenta) decibéis - dB(A), durante a noite).



5.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Verificou-se que o empreendimento atendeu as condicionantes impostas de forma satisfatória e que possui todas as medidas de controle necessárias à mitigação de impactos ambientais decorrentes de sua atividade e, portanto, apresentou bom desempenho ambiental.

6. Controle Processual

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para a atividade de Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes (B-09-05-9), a qual é classificada como sendo de pequeno porte e de médio potencial poluidor segundo parâmetros da DN 217/17.

A taxa de licenciamento foi comprovadamente recolhida.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fls. 21/22).

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de Renovação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de Renovação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante vigência da licença.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme itens anteriores deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho



ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de Renovação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao SIAM e sistema CAP, foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência da Licença ora renovada. Trata-se do Auto de Infração nº 48236/2014, com fundamento no código 110 (natureza grave, de acordo com o Decreto 44.844/08), cuja penalidade fora tornada definitiva, diante do pagamento, em dezembro de 2015.

Neste sentido, segundo inteligência do dispositivo abaixo transscrito, a penalidade se perfaz como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença, senão vejamos:

Art. 37 (...)

§ 2º – Na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Assim, segundo o que dispõe o dispositivo acima, do Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de **08 (oito)** anos.

De acordo com o Decreto nº 47.383/2018, compete ao Superintendente regional decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de pequeno porte e grande potencial poluidor:

Art. 3º – Compete à Semad analisar e decidir, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – Supramps –, sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

- I – de pequeno porte e pequeno potencial poluidor;
- II – de pequeno porte e médio potencial poluidor;**
- III – de médio porte e pequeno potencial poluidor;
- IV – de pequeno porte e grande potencial poluidor;
- V – de médio porte e médio potencial poluidor;
- VI – de grande porte e pequeno potencial poluidor

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA (31) 9822.3947.



7. Conclusão

A equipe da Supram SM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação (RenLO), para o empreendimento Metagal Indústria e Comércio Ltda, para a atividade de Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, no município de Santa Rita do Sapucaí/MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo III), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação de Licença de Operação - RevLO de Metagal Indústria e Comércio Ltda.

Anexo II. Condicionantes para Renovação de Licença de Operação - RevLO de Metagal Indústria e Comércio Ltda.

Anexo III. Programa de Automonitoramento da Renovação de Licença de Operação - RevLO de Metagal Indústria e Comércio Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação de Licença de Operação de Metagal Indústria e Comércio Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação de Licença de Operação de Metagal Indústria e Comércio Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE Industrial. ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis, óleos e graxas minerais e substâncias tensoativas.	<u>Uma vez a cada 3 meses</u> (Trimestral)

⁽¹⁾ Por se tratar de sistema em batelada, deve-se amostrar o efluente bruto antes do tratamento (entrada no sistema) e o efluente tratado, previamente ao lançamento no rio Sapucaí.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o último dia do mês subsequente à 4ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização 6 - Co-processamento
- 2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo
- 3 - Aterro sanitário 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)
- 5 - Incineração

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico - Metagal Indústria e Comércio Ltda

